

LEI Nº 806/89

AUTORIZA CONTRIBUIR COM ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal / autorizado a contribuir com 80% (oitenta por cento), calculado sobre o valor de um piso Nacional de Salário ou sucedâneo, a Título / de contribuição e/ou subvenção a Associação dos Vereadores do Extremo Oeste de Santa Catarina- AVEOSC.

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo anterior, será processada mensalmente a partir do mês de setembro de 1989, e transferida a Associação através de ordem bancária.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal / autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Ncz\$-1.200,00 (um mil e duzentos cruzados novos), destinado a reforçar o seguinte item orçamentário:

01.00-PODER LEGISLATIVO

01.01-Câmara Municipal de Vereadores

3000-Despesas Correntes

3200-Transferências Correntes

3230-Transferências a Instituições Privadas.....Ncz\$-1.200,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do orçamento vigente a seguinte dotação:

09.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA

09.01-Reserva de Contingência

9000-Reserva de Contingência.....Ncz\$-1.200,00

Art. 5º - Ficam ratificados os Atos do Poder Executivo Municipal, que respeitam as suplementações e reduções da dotação constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 26 de setembro de 1989.

HILARIO POMPERMAYER-Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Chefe de Gabinete, 26 de setembro de 1989.

Odair Prevedello-Chefe de Gabinete